



ATA da 277ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 03/03/2015

Aos três dias do mês de março de dois mil e quinze, às quatorze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a ducentésima septuagésima sétima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marco Aurélio Damato Porto, Presidente; Rafael de Souza Ferreira, Vice-Presidente; Lincoln Nunes Murcia, Diretor de Administração e Finanças; Patrícia Fonseca Figueiredo de Castro, Coordenadora de Mecanismos de Proteção a Biodiversidade, representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas; Eliane Pinto Barbosa, Diretora de Gestão das Águas e do Território; Sérgio Tavares Romy, Diretor de Informação, Monitoramento e Fiscalização; José Maria Mesquita Junior, Diretor de Licenciamento Ambiental; Fernando Antonio de Freitas Mascarenhas, Diretor de Recuperação Ambiental. Os demais presentes constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à Reunião Deliberativa do Conselho Diretor para apreciação dos processos de licenciamento. **II. E-07/002.13495/14 – Master Saibro Mineração, Transportes e Locação Ltda. – ME.** Requerimento: Licença de Operação, para extração de saibro – DNPM 890.163/08. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do representante da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM). **III. E-07/002.15515/14 – Areal do Futuro Extração de Areia Ltda..** Requerimento: Licença de Operação, para extração de areia em cava molhada – DNPM 890.457/13. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do representante da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM). **IV. E-07/201.338/01 – H. M. Minerações Ltda. – ME.** Requerimento: Renovação de Licença de Operação, para extração de areia em cava

molhada – DNPM 890.274/03. Decisão: Renovação aprovada, conforme considerações do representante da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM). **V. E-07/002.10871/14 – Ilha dos Mineiros Extração Mineral Ltda. EPP.** Requerimento: Licença de Operação, para extração de saibro – DNPM 890.970/13. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações da representante da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM). **VI. E-07/505.066/09 – A.M.S.A Mineração Ltda..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO FE007070), para extração de areia em leito de rio – LO válida até 03/02/10 – DNPM 890.114/04. Decisão: Conforme considerações da representante da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI/DILAM), o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de renovação de licença. **VII. E-07/511.567/12 – Rex Empreendimentos Imobiliários S.A.** Requerimento: Averbar a Licença Prévia e de Instalação (LPI IN025303) de loteamento de uso misto, para: a) exclusão das condicionantes nº 15, 16 e 17: 15 - Apresentar, no prazo de 90 dias, a área a ser implantada a compensação equivalente a 2 hectares com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica; 16 - Apresentar, em um prazo máximo de 90 dias, o programa de implantação e manutenção do plantio das áreas a serem recuperadas com um cronograma para 36 meses; 17 - Apresentar, semestralmente, relatórios de acompanhamento dos reflorestamentos referentes à área de 2 hectares e b) inclusão das condicionantes: - Comunicar ao INEA, com antecedência mínima de 30 dias, a data do início da atividade de supressão de vegetação; - Apresentar, no prazo de 30 dias após o início da atividade de supressão de vegetação, a área a ser implantada a compensação equivalente a 2 hectares com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica; - Apresentar, no prazo de 60 dias após o início da atividade de supressão de vegetação, o programa de implantação e manutenção do plantio das áreas a serem recuperadas com um cronograma para 36 meses; - Apresentar, trimestralmente no primeiro ano e semestralmente nos demais, relatórios de acompanhamento dos plantios realizados como compensação, cuja manutenção deverá ser realizada por no mínimo 4 anos ou até o pleno estabelecimento. Decisão: Averbação aprovada, conforme considerações do Gerente de Licenciamento Agropecuário e Florestal (GELAF/DILAM). **VIII. E-07/002.03945/14 – Empresa Gerencial de Projetos Navais (EMGEPRON).** Requerimento: Licença Prévia, para dragagem de Acesso ao Terminal Pesqueiro Público. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Atividades Não Industriais

(GELANI/DILAM). **IX. E-07/002.15940/14 – Petrobrás Distribuidora S.A. – GARIO.** Requerimento: Licença de Instalação, para ampliação de 4,5 km da rede de hidrantes para abastecimento de aeronaves dentro do Aeroporto Internacional Rio de Janeiro – Antônio Carlos Jobim. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações da Chefe de Serviço de Avaliação de Risco Tecnológico e Planos de Emergência (SARAT/GELRAM/DILAM). **X. E-07/200.867/08 – Auto Posto Almeida de Friburgo Ltda. – Filial.** Requerimento: Licença de Operação, para posto de serviço operar na comercialização de combustíveis líquidos e lavagem de veículos. Decisão: Conforme considerações do representante do Serviço de Avaliação de Risco Tecnológico e Planos de Emergência (SARAT/GELRAM/DILAM), o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença, concedendo o prazo de 12 meses para a desmobilização das atividades. **XI. E-07/511.764/11 – Central de Tratamento Resíduos de Barra Mansa S.A..** Requerimento: Averbar a Licença de Operação (LO IN019171) para alteração no objeto da licença. Onde se lê: “Operar central de tratamento de resíduos - fase 1 e fase 2A, composta por um aterro de área total de 48.000 m² e unidades de apoio (guarita, balança e escritório administrativo), para disposição de 950t/dia de resíduos domiciliares, comerciais, de varrição e de resíduos industriais classe II (não perigosos), recepção e armazenamento temporário, via câmara fria, de resíduos de serviços de saúde (grupos A, D e E), oriundos dos municípios de Barra Mansa e Volta Redonda”, leia-se: “Operar Central de Tratamento de Resíduos - fase 1, fase 2A e fase 2B, composta por um aterro de área total de 60.000 m² e unidades de apoio (guarita, balança e escritório administrativo), para disposição de 950t/dia de resíduos domiciliares, comerciais, de varrição e de resíduos industriais classe II (não perigosos); e recepção e armazenamento temporário, via câmara fria, de resíduos de serviços de saúde (grupos A, D e E), oriundos dos municípios de Barra Mansa e Volta Redonda”. Decisão: Averbação aprovada, conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Saneamento e Resíduos (GELSAR/DILAM). **XII. E-07/002.7075/14 – Inova Ambiental Assessoria e Comércio Limitada – ME.** Requerimento: Licença de Operação, para coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe IIA e IIB); efluentes oleosos/industrial, resíduos de serviço de saúde – RSS (grupos A, B, D e E), resíduos da construção civil (classes A, B, C e D), resíduos sólidos urbanos – RSU, dentro do território do estado do Rio de Janeiro, armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) e não perigosos (classe II), garageamento, lavagem externa, lubrificação, manutenção e abastecimento dos veículos da própria frota. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações do Gerente de Licenciamento de

Saneamento e Resíduos (GELSAR/DILAM). **XIII. E-07/506.130/12 – Terco Terraplanagem e Comércio S.A..** Requerimento: Emissão de nova Licença de Operação (LO), mantido o objeto da LO nº IN024149, que será cancelada devido à alteração no enquadramento da atividade (de Classe 2B - baixo impacto para 4B - médio impacto), tendo em vista a inclusão de novos veículos em sua frota, além da alteração da condicionante nº 12 e inclusão de condicionantes. Decisão: Emissão, cancelamento, alteração e inclusão aprovados, conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Saneamento e Resíduos (GELSAR/DILAM). **XIV. E-07/201.879/06 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE.** Requerimento: Averbar a Licença de Operação (LO FE 012569) para: a) alteração da atividade licenciada: onde se lê: “*a operar Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de Sarapuí - Belford Roxo, com capacidade de 1,5m³/s, incluindo a unidade de secagem térmica de lodo e o recebimento de chorume de aterro sanitário, prétratado, em no máximo, 1% (v/v) da vazão média anual de esgoto afluyente.*”, leia-se: Operar estação de tratamento de esgoto – ETE Sarapuí – Belford Roxo, com capacidade de 1,5m³/s, incluindo a unidade de secagem térmica de lodo, e o recebimento de efluente de limpeza de fossas e de chorume de aterro sanitário, em no máximo, 1% (v/v) da vazão de esgoto afluyente; e b) inclusão da condicionante: “Apresentar relatório mensal (em meio eletrônico) informando as vazões diárias de esgoto, de chorume e de efluente de limpeza de fossas recebidos na ETE”. Decisão: Alteração e inclusão aprovadas, conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Saneamento e Resíduos (GELSAR/DILAM). **XV. E-07/002.11405/14 – Furnas Centrais Elétricas S.A..** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM). **XVI. E-07/002.15659/13 – Nissan do Brasil Automóveis Ltda..** Requerimento: Licença de Operação para fabricação de automóveis com capacidade produtiva para 200.000 unidades/ano. Decisão: Licença aprovada, conforme considerações da representante do Serviço de Análise de Petróleo, Gás e Energia (SEPGE/GELIN/DILAM), devendo ser incluída condicionante exigindo o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta TAC.INEA 01.14, celebrado entre o Ministério Público Federal, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro (CODIN) e a Nissan do Brasil Automóveis Ltda., em 31/03/2014. **XVII. E-07/002.17354/13 – Stylus 47 Construções Ltda..** Requerimento: Licença Ambiental Simplificada a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação. Decisão: Licença Prévia e de Instalação aprovada, conforme considerações do representante da

Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP). **XVIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente Marco Aurélio Damato Porto, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente, presentes nesta data.

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO
Presidente
ID 3218164-7

RAFAEL DE SOUZA FERREIRA
Vice-Presidente
ID 4196281-8

LINCOLN NUNES MURCIA
Diretor de Administração e Finanças
ID 2145804-9

PATRICIA FONSECA FIGUEIREDO
CASTRO
Representante da Diretoria de
Biodiversidade e Áreas Protegidas
ID 3219943-0

ELIANE PINTO BARBOSA
Diretora de Gestão das Águas e do Território
ID 3244728-0

SÉRGIO TAVARES ROMAY
Diretor de Informação, Monitoramento e
Fiscalização
ID 5012208-8

JOSÉ MARIA MESQUITA JUNIOR
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 2148115-6

FERNANDO ANTONIO DE FREITAS
MASCARENHAS
Diretor de Recuperação Ambiental
ID 2868702-7